



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

PROCESSO	
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS	
Nº	06/20
Rúbricas	FLS Nº
Preg. _____	809
Eq. Apoio. _____	
Eq. Apoio. _____	
Eq. Apoio. _____	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 008/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE DENISE**, CNPJ: **03.953.718/0001-90** doravante denominado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE** neste ato representada pelo Prefeita Municipal **ELIANE LINS DA SILVA**, **RESOLVE** registrar os preços das Empresas **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 26.579.029/0001-63**, **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME - CNPJ: 27.927.653/0001-77**, **E. P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 00.499.809/0001-00** e **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 12.995.729/0001-24**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Lei Municipal nº 008/2008, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

### 2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 006/2020, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 008/2008, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeita Municipal **Eliane Lins da Silva**.

### 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 006/2020 e do Anexo Único da presente ARP.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 006/2020 e seus anexos.

### 4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

#### 4.1. Lote:

##### 4.1.1. Empresa Vencedora

Nome: <b>BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME</b>	
CNPJ: <b>27.331.125/0001-50</b>	Lotes Registrados: <b>03 - 06 - 12 - 15 - 17</b>
Endereço: Rua Poaeiro, nº 146-E, Sala 02 – Bairro Vila Nova	
CEP: <b>78.420-000</b>	Cidade/Estado: <b>Arenapolis/MT</b>
Representante Legal: <b>José Adauto Nunes de Almeida</b>	CPF: <b>004.415.431-38</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

PROCESSO  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Rubricas

FLS  
Nº

Preg

Eq. Apoio.

Eq. Apoio.

Eq. Apoio.

810

Nome: **NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME**

CNPJ: 15.271.538/0001-08

Lotes Registrados: 05

Endereço: Ave Julio José de Campos, nº 7160 – Jardim dos Estado

CEP: 78.158-075

Cidade/Estado: Várzea Grande/MT

Representante Legal: **Ariely Martins de Vasconcelos**

CPF: 035.874.081-90

Nome: **IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**

CNPJ: 30.865.963/0001-19

Lotes Registrados: 09 - 10

Endereço: Ave Ulisses Pompeu de Campos, nº 2852, Quadra 48 - Jardim Glória

CEP: 78.140-002

Cidade/Estado: Várzea Grande/MT

Representante Legal: **Diego Rafael de Amorim**

CPF: 011.967.851-98

Nome: **D. R. OURIVES**

CNPJ: 30.855.519/0001-12

Lotes Registrados: 01 – 11 - 14

Endereço: Ave Gonçalo Botelho de Campos, nº 2809 – Bairro Cristo Rei

CEP: 78.118-071

Cidade/Estado: Várzea Grande/MT

Representante Legal: **Mário Henrique Graciano**

CPF: 928.091.971-72

Nome: **TROPICAL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**

CNPJ: 11.249.981/0001-21

Lotes Registrados: 02 – 04

Endereço: Ave Fernando Correa da Costa, nº 2809 – Bairro Vista Alegre

CEP: 78.085-700

Cidade/Estado: Cuiabá/MT

Representante Legal: **Robson Luiz Alves Pereira da Silva**

CPF: 328.324.001-91

Nome: **GTR COM. DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELLI ME**

CNPJ: 25.046.5 08/0001-51

Lotes Registrados: 07 – 08 – 13 – 16

Endereço: : Ave Ulisses Pompeu de Campos, nº 139 – Bairro Centro Norte

CEP: 78.110-600

Cidade/Estado: Várzea Grande/MT



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Denise

CNPJ: 03.953.718/0001-90

PROCESSO  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Representante Legal: Wesley Franco Oliveira CPF: 798.265.479-72

Nº	06/20
Rubricas	FLS Nº
Preg. _____	
Eq. Apoio _____	
Eq. Apoio _____	
Eq. Apoio _____	811

## 4.1.2. LOTES E ITENS COM SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES E PERCENTUAIS DE DESCONTOS REGISTRADO:

- a) BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME - CNPJ: 27.331.125/0001-50 – Vencedor dos seguintes lotes com seus respectivos descontos:

LOTES	DESCRIÇÃO	DESCONTO%
03	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM	62%
06	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA FIAT	56%
12	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLVO	74%
15	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA RENAULT	40%
17	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA GM/CHEVROLET	55%

- b) NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME – CNPJ: 15.271.538/0001-08 – Vencedor dos seguintes lotes com seus respectivos descontos:

LOTES	DESCRIÇÃO	DESCONTO%
05	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA MITSUBICHI	47,50%

- c) IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - CNPJ: 30.865.963/0001-19 – Vencedor dos seguintes lotes com seus respectivos descontos:

LOTES	DESCRIÇÃO	DESCONTO%
09	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA	35,00%
10	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA HONDA	35,00%

- d) D. R. OURIVES - CNPJ: 30.855.519/0001-12 – Vencedor dos seguintes lotes com seus respectivos descontos:

LOTES	DESCRIÇÃO	DESCONTO%
01	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLARE	55,30%
11	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA KOMATSU	45,10%
14	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA RANDON	45,10%

- e) TROPICAL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ: 11.249.981/0001-21 – Vencedor dos seguintes lotes com seus respectivos descontos:

LOTES	DESCRIÇÃO	DESCONTO%
02	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ	60,00%
04	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA IVECO	50,00%



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

PROCESSO	
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS	
Nº 06/10	
Rubricas	FLS Nº
Preg. _____	812
Eq. Apoio. _____	
Eq. Apoio. _____	
Eq. Apoio. _____	

- f) GTR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI - CNPJ: 25.046.508/0001-51 -  
Vencedor dos seguintes lotes com seus respectivos descontos:

LOTES	DESCRIÇÃO	DESCONTO%
07	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA MASSEY FERGUSON	52,00%
08	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA NEW HOLLAND	47,00%
13	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA CATERPILLAR	45,15%
16	PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS DA MARCA MAXXCASE	30,00 %

4.2. Os resultados dos exames deverão estar disponíveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a coleta ou o recebimento do material pela CONTRATADA e deverão ser entregues na sede do Município de Denise/MT, com exceção de material coletado que tenha de ser enviado a outro estado ou município para a realização da análise;

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela Unidade gerenciadora da Prefeitura Municipal de Denise.
- 5.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do referido Pregão.
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Denise. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que consecutivos em dependências da Prefeitura Municipal de Denise.
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- 5.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

PROCESSO	
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS	
Nº 06110	
Rubricas	FLS Nº
Preg. _____	813
Eq. Apoio _____	
Eq. Apoio _____	

- 6.5.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 6.6.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 6.7.** As obrigações descritas no Termo de Referência do Edital também deverão ser cumpridas.

#### **7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O registro de preços constante desta Ata de Registro de Preço terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**7.1.1.** O prazo de entrega dos itens será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**7.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

#### **8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Denise.

#### **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Denise, o Fiscal de Contrato e responsável pelo Departamento de Compras, referente aos serviços efetivamente prestados, mediante emissão de nota de empenho.

**9.2.** Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**9.2.1.** Ofício solicitando o pagamento;

**9.2.2.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**9.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**9.2.4.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**9.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TST.

**9.3.** O pagamento será efetuado pelo Prefeitura Municipal de Denise no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 25.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**9.4.1.** Atestação pela Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Denise, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

**9.5.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal de Denise, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

**9.5.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

PROCESSO	
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS	
Nº	0612
Rubricas	FLS Nº
Preg.	
Eq. Apoio.	814
Eq. Apoio.	
Eq. Apoio.	

rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**9.5.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

**9.6.** A Prefeitura Municipal de Denise não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

**9.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Prefeitura Municipal de Denise e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços acordados, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Denise, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Denise, o respectivo



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

PROCESSO	
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS	
Nº 06/20	
Rubricas	FLS Nº
Preg. _____	815
Eq. Apoio _____	
Eq. Apoio _____	
Eq. Apoio _____	

valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 12. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária designada pelo Departamento de Contabilidade quando da assinatura da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo oriundo da referida ARP.

## 13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. Será dada uma garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do termo de recebimento do demandante, fornecida pelo fabricante, para todos os serviços executados.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 006/2020, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Prefeitura Municipal de Denise.

## 15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei n. 10.520/02.

## 16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Barra do Bugres/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (vias) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Denise**

CNPJ: 03.953.718/0001-90

Denise/MT, 13 de Maio de 2020.

PROCESSO	
PRECÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS	
Nº <u>00160</u>	FLS Nº
Rúbricas	816
Preg. _____	
Eq. Apoio. _____	
Eq. Apoio. _____	
Eq. Apoio. _____	

*Eliane Lins da Silva*  
CPF: 366.710.754-04  
Prefeitura Municipal de Denise

ELIANE LINS DA SILVA  
Prefeito(a) Municipal

*Regis Rafael Coimbra*  
IDEAL COM. DE AUTO PECAS EIRELI  
Participante

*Wesley Staufer Oliveira*  
GTR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI ME  
Participante

*Quirino Pereira*  
NORTÃO COMERCIO DE PECAS E SERV. AUTOM. LTDA - ME  
Participante

*João Adauto V de Almeida*  
BEKA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP  
Participante

*Márcio Henriquez*  
D R OURIVES - EPP  
Participante

*[Assinatura]*  
TROPICAL COMERCIO DE PEÇAS LTDA  
Participante